



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1307 - 05 DE JANEIRO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

PORTARIA

PORTARIA Nº 012 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **RONNI VAN CRUZ RIBEIRO**, do cargo comissionado de Diretor de Setor, símbolo CCI, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Guapimirim, 05 de janeiro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

EDITAL

EDITAL N.º 001/024

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	02/01/24	27122-5	R\$ 1.633,16
BRASILS/A FUNDEB	02/01/24	42854-X	R\$ 276.969,65
C.E.F CUSTEIO	02/01/24	624009-0	R\$ 4.030.622,66
BRASIL S/A SNA	03/01/24	27122-5	R\$ 2.819,85
BRASIL S/A SNA	04/01/24	27122-5	R\$ 1.319,94
BRASILS/A SNA	05/01/24	27122-5	R\$ 3.079,69

Guapimirim, 05 de janeiro de 2024.

Uelington de Oliveira Quirino
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 110027/22

CONVOCAÇÃO

Convocação para 5º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Guapimirim - Biênio 2023-2025

O Conselho Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, convoca os membros do Conselho Municipal de Turismo para comparecerem a 5º Reunião Ordinária que será realizada no dia 09 de janeiro de 2024, terça-feira, às 15:00 horas em primeira chamada e às 15:30, em segunda chamada, com a presença mínima de 5 (cinco) conselheiros, nas instalações da Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Rodovia Santos Dumont, km 106 - Praça Inês Betini Liboredo - Monte Olivetti, com a seguinte pauta:

- Leitura da ata da reunião anterior;
- Posse dos novos conselheiros suplentes;
- Ideias e Sugestões para o Fórum de Turismo;
- Possibilidade de um Terminal Rodoviário em Parada Modelo;
- Dúvidas da Resolução que dispõe sobre critérios para elaboração, confecção e distribuição do Mapa Turístico Oficial do Município de Guapimirim-RJ e
- Assuntos Gerais;

Guapimirim, 05 de janeiro de 2024

Mayara Barroso de Faria
Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade

PARECER



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM - RJ.

PARECER CME Nº 07/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a Resolução SME nº 14 de 24 de novembro de 2023, para a organização do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Guapimirim.

I - RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação, através dos seus representantes registra a aprovação da RESOLUÇÃO SME Nº 14 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, que dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guapimirim.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a resolução elaborada em consonância à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, estando também em concordância com disposto no inciso V do artigo 67 da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, onde determina que haja período reservado para estudos, planejamento e avaliação, incluídos na carga horária de trabalho dos profissionais de educação, também a necessidade de se possuir um instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover uma Educação Pública com Qualidade Social.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Em atendimento ao Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9394/96, encaminha a este colegiado solicitação para aprovação do Calendário Escolar Padrão da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024.

As Unidades Escolares oferecerão 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Regular, com carga horária anual de oitocentas (800) horas. Na Educação de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM - RJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



Jovens e Adultos (EJA) a organização será semestral. Oferecendo 100 (cem) dias letivos.

No Calendário Escolar Padrão está registrado:

- Data de início e término do ano letivo 07/02 e 20/12;
- Períodos de recessos;
- Total de dias letivos;
- Quadro demonstrativo com dias letivos;
- Especificação dos feriados e dias santificados por mês.

III - CONCLUSÃO E VOTO

A presente Deliberação foi aprovada pelos Conselheiros abaixo relacionados, reunidos em 22.11.2023.

JAQUELINE FERREIRA

ELIZA APARECIDA DA SILVA

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

JORGE AUGUSTO ANTÔNIO

Guapimirim, 24 de novembro de 2023



Tania Cristina Leal Macedo Goldstein
Secretária dos Conselhos

RESOLUÇÃO SME Nº 14 /2023

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guapimirim.

- O Secretário Municipal de Educação do Município de Guapimirim tendo em vista a necessidade de planejar as ações do ano letivo de 2024 e considerando:

- No dispositivo na Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina para Educação Básica a carga horária mínima anual em (800) oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar;

- No dispositivo no inciso V do artigo 67 da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que determina que haja período reservado para estudos, planejamento e avaliação, incluídos na carga horária de trabalho dos profissionais de educação;

- A necessidade de se possuir um instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover uma Educação Pública com Qualidade Social;

- Cabe ao Secretário Municipal de Educação apontar orientações unificando as questões que são importantes na materialização do caráter de Rede Pública do Município, que servem tanto para as Escolas que seguem Calendário Padrão quanto para as que seguem Calendário Unificado.

RESOLVE:

Art. 1º - As Unidades Escolares oferecerão 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Regular, com carga horária anual de oitocentas (800) horas. Na Educação de Jovens e Adultos (EJA) a organização será semestral, oferecendo 100 (cem) dias letivos.

Art. 2º - Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, para as Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Regular e de Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Guapimirim.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



CIDADE DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



CIDADE DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO

§ 1º No Calendário Escolar, para o ano 2024, deverão constar as seguintes datas e programação:

I.	Férias para os estudantes:	01/01/2024 a 02/02/2024;
II.	Férias para os professores:	01/01/2024 a 31/01/2024;
III.	Início das aulas/ 1º semestre letivo dar-se-á em:	05/02/2024;
IV.	Início do 2º semestre letivo dar-se-á em:	01/08/2024;
V.	Término do 1º semestre letivo regular dar-se-á em:	12/07/2024;
VI.	Término do 2º semestre letivo regular dar-se-á em:	20/12/2024;
VII.	O período de aulas do 1º semestre da Educação de Jovens e Adultos encerrar-se-á no dia em:	12/07/2024;
VIII.	iniciar-se-á o 2º semestre da no dia	29/07/2024
IX	Recessos para estudantes:	a) 12/03/2024 e 14/03/2024; b) 12/07/2024 a 26/07/2024; c) 23/12/2024 a 31/12/2024;
X	Término do ano letivo:	20/12/2024;

I. Feriados Nacionais de 2024

a)	1º de janeiro - Confraternização Universal;
b)	13 de fevereiro - Carnaval;
c)	29 de Março - Sexta-feira Santa;
d)	23 de Abril - São Jorge;
e)	1º de maio - Dia do Trabalhador;
f)	30 de maio - Corpus Christi;
g)	7 de setembro - Independência do Brasil;
h)	12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;
i)	15 de outubro - Dia de professor
J)	02 de novembro - Finados;
k)	15 de novembro - Proclamação da República;
l)	15 de novembro - Proclamação da República;
m)	25 de dezembro - Natal.

II. Datas comemorativas:

- a) 7 de março a 11 de março: Semana escolar de combate à violência contra a mulher, proposta para o mês de março, conforme Lei Federal nº 14164, 10/06/2021.
- b) No dia 8 de março, comemora-se o Dia Internacional da Mulher - Oficializado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1975, rememora a luta das mulheres pela conquista de direitos;
- c) 25 de maio: Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica em 2023, instituído pela Portaria MEC nº 264, de 26 de março de 2007, que determina a última quarta-feira do mês de maio de cada ano como data de referência das informações declaradas ao Censo Escolar;
- d) 05 a 09 de maio: Feira Literária de Guapimirim-FLIG- Fica instituído no município, tendo como objetivo a adoção de meios de incentivos à praticada leitura dos alunos e aprimoramento do conhecimento do profissional do magistério. De acordo com a Lei 1539 de 29 de junho de 2023;
- e) 5 de junho: Dia Mundial do Meio Ambiente - criado pela Assembleia Geral das Nações Unidas na resolução de 15 de dezembro de 1972;
- f) 15 de agosto: Dia da Nossa Senhora D'Ájuda;
- g) 14 de setembro: Semana Literária nas Escolas Públicas do Município de Guapimirim, fica instituído a Semana Literária, a ser realizada no mês de outubro de cada ano em homenagem ao Dia Nacional do Livro de acordo com a Lei 1387 de julho de 2022
- h) A Lei Lucas (13722/18) foi sancionada dia 04 de outubro de 2018 e obriga as escolas, públicas e privadas e espaços de recreação infantil a se prepararem para atendimentos de primeiros socorros.
- i) Fica instituído o dia 10 de outubro como o Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas na Lei 12.645 de 2012.
- j) Fica instituída, no âmbito do Município de Guapimirim, a Semana Literária a ser realizada no mês de outubro de cada ano em homenagem ao Dia Nacional do Livro na Lei Nº 1387 de 04 de julho de 2022.
- k) 20 de novembro Consciência Negra instituída pela Lei Federal nº 11.988 de 2009, ao disposto na Lei Nº 12.519, de 10 de novembro de 2011 ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
- l) 25 de novembro Aniversário do Município de Guapimirim, Desfile cívico;

Art. 3º - Os bimestres serão organizados conforme previsto nesta Resolução SME, respeitando-se a seguinte organização:

I - organização anual:

- a) 1º bimestre: 05/02/2024 a 30/04/2024 modalidade Ensino Fund. I Fund. II e Educação Infantil;
- b) 2º bimestre: 02/05/2024 a 12/07/2024 modalidade Ensino Fund. I Fund. II e Educação Infantil;
- c) 3º bimestre 01/08/2024 a 30/09/2024 modalidade Ensino Fund. I Fund. II e Educação Infantil;
- d) 4º bimestre 01/10/2024 a 20/12/2024 modalidade Ensino Fund. I Fund. II e Educação Infantil;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Rio de Janeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Rio de Janeiro

- e) 1º bimestre 05/02/2024 a 30/04/2024 modalidade EJA;
- f) 2º bimestre 02/05/2024 a 11/07/2024 modalidade EJA;
- g) 1º bimestre 29/07/2024 a 30/09/2024 modalidade EJA;
- h) 2º bimestre 01/10/2024 a 20/12/2024 modalidade EJA;

Art. 4º - É considerado sábado letivo o sábado que assegurar ao educando atividades pedagógicas e carga horária igual aos demais dias letivos, quando utilizado.

Art. 5º - Consideram-se como de efetivo trabalho escolar todo e qualquer dia em que se realize atividade prevista na proposta pedagógica da escola, que conte com frequência controlada de alunos, com orientação e participação dos professores e seja desenvolvida como atividade regular de aula e/ou como outro tipo de programação didático-pedagógica que assegure a aprendizagem dos discentes.

§ 1º - É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no calendário escolar que acusem prejuízo aos dias letivos ou às aulas previstas;

§ 2º - Os dias letivos, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo impeçam o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, a Unidade Escolar, em acordo com o Conselho Escolar, deverá estabelecer a reposição em dia não previsto como letivo, sábados ou dias de recesso escolar ou eventuais dias de pontos facultativos, devendo este ser comunicado e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 3º - De acordo com o Regimento Escolar 2023 - Capítulo III serão dias destinados as comemorações cívicas (como desfile cívico e aniversário da Cidade) sociais e culturais, validados como dia letivo;

§ 4º - As escolas estão autorizadas a prever, se forem necessários, sábados letivos para completar os duzentos dias e a carga horária anual obrigatória. Caso a escola necessite desta alternativa, deverá apresentar justificativa a SMS para homologação;

Art.6º - As atividades escolares referentes planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional), inerente ao exercício da função docente, que sejam realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da LDB.

Art.7º - O Calendário Escolar será adequado pela equipe gestora da Unidade Escolar junto com o Conselho Escolar, observada as peculiaridades, a legislação pertinente, de modo a assegurar sua compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

§ 1º - As atividades escolares referentes ao Conselho de Classe Participativo, Dia das Mães, reunião de Pais, Festa Junina, Feira de Ciências, Feira do Livro, Mês da Criança, Grupo de Estudos, Palestras poderão ser consideradas como letivas, desde que tenham comprovadamente a participação da comunidade escolar, obrigatoriamente dos alunos e professores, e estejam indicadas no Calendário Escolar;

§ 2º - As reuniões com pais e/ou responsáveis deverão ser realizadas bimestralmente, cabendo à gestão escolar buscar estratégias para estimular a participação da comunidade escolar

§ 3º - A organização do horário escolar necessita respeitar o Calendário anual e o regime de trabalho semanal dos docentes, distribuindo as horas-aula dos componentes curriculares, por área ou disciplina, nos cinco dias da semana e nos sábados letivos homologados pela SME. Assim, será considerado como letivo o tempo destinado ao recreio escolar, desde que sejam acompanhados;

Art. 8º Em caso de interrupção do desenvolvimento das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição dos dias letivos e da carga horária, quando for o caso.

§ 1º A escola indicará no Calendário, quando for o caso, os dias em que serão realizados os Conselhos de Classe Participativos, bem como outras reuniões/encontros realizadas pela escola, mas não referidas nestas orientações;

Parágrafo Único: No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, seja qual for o motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação da equipe escolar, do Conselho Escolar, o mesmo deverá ser submetido à apreciação do Supervisor Educacional da Unidade e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e contrário.

Guapimirim, 08 de novembro de 2023.

Ricardo de Oliveira Almeida

Secretário (a) Municipal de Educação

Endereço: Avenida Dedo de Deus, 820- Centro- Guapimirim - RJ
E-mail: educacaoguapimirim.RJ.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE GUAPIMIRIM EDUCAÇÃO																																								
CALENDÁRIO ESCOLAR 2024 ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I																																								
JANEIRO-FÉRIAS			FEVEREIRO-16			MARÇO - 20			JUNHO - 21			SETEMBRO - 23																												
D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S											
7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	3	4	5	6	7	8	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31														
21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31																					
28	29	30	31			25	26	27	28	29																														
ABRIL - 22						MAIO - 21						AGOSTO - 21						NOVEMBRO - 20																						
D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S																	
1	2	3	4	J.E.	S.L.	5	6	C.O.C	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30									
7	8	9	10	11	12	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30																
14	15	16	17	18	19	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30																							
21	22	23	24	25	26	26	27	28	29	F																														
28	29	30																																						
JULHO - 11						AGOSTO - 21						NOVEMBRO - 20						DEZEMBRO - 15																						
D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S																	
1	2	3	4	F.J.	F.J.	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30								
8	9	10	C.O.C	12	13	11	12	13	14	F		17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30															
14	15	16	17	18	19	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30																						
21	22	23	24	25	26	25	26	27	28	29	30																													
28	29	30																																						
OUTUBRO - 21						NOVEMBRO - 20						DEZEMBRO - 15																												
D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S																							
6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	J.E.	1	F				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	C.O.C	12	13	14	15									
13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	F	16	J.E.	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31												
20	21	22	23	24	25	17	18	19	F	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30																					
27	28	29	30	31		20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31																							

LEGENDAS		
F	Férias	I.P. Início dos professores na Unidade Escolar
R	Recesso	A.P. Acolhida dos Professores
F	Feriado	I/E Início e encerramento do ano letivo
C.O.C	Cons. de Classe	R.A. Retorno dos Alunos
S.L.	Sábado Letivo	Possíveis Pontos Facultativos
D.C	Desfile Cívico	FLIG Feira Literária de Guapimirim
F.J	Festa Junina	FIG Feira Integrada de Guapimirim
BIM	Início	Final
1º	05/fev	30/abr
2º	02/mar	12/jul
3º	01/ago	30/set
4º	01/out	20/dez
DIAS LETIVOS		
1º Semestre		111
2º Semestre		100
Total:		211

Data	Dia da Semana	Agenda e Feriados
01/02/2024	Quinta-feira	Início dos Professores
02/02/2024	Sexta-feira	Acolhida dos Prof. na U. E.
05/02/2024	Segunda-feira	Início das Aulas
13/02/2024	Terça-feira	Carnaval
29/03/2024	Sexta-feira	Paixão de Cristo
23/04/2024	Terça-feira	São Jorge
01/05/2024	Quarta-feira	Dia do Trabalho
30/05/2024	Quinta-feira	Corpus Christi
15/07 a 30/07	*****	Recesso Escolar
15/08/2024	Quinta-feira	Nossa Senhora D'Ajuda
07/09/2024	Sábado	Independência do Brasil
12/10/2024	Sábado	Dia da Padr. do Brasil/ Crian.
15/10/2024	Terça-feira	Dia do Professor
28/10/2024	Segunda-feira	Dia do Funcionário Público
15/11/2024	Sexta-feira	Proclamação da República
20/11/2024	Quarta-feira	Dia da Consciência Negra
25/11/2024	Segunda-feira	Aniversário de Guapi

Programações e Eventos		
F.J.	Festa Junina	05/07 a 07/07/24
G.E.	Grupo de Estudo	31/jul
FLIG	A semana literária será realizada excepcionalmente nos dias de 05 a 09/06	
FIG	Feira Integrada de Guapimirim	14 de setembro
J.E.	Jogos Escolares- 1º e 2º semestre	05/04 e 08 a 09/11/24
AMEG	Avaliação M.do Ensino de Guapimirim	05 e 06/11/2024

TEMA		EXECUÇÃO	
Lei Lucas 13.722 - Federal	Primeiros Socorros - SAMU	1º e 2º semestre	
Lei 1539 - Municipal	Feira Literária de Guapimirim- FLIG	05/06/24 a 09/06/24	
Lei 1387/2022	Feira Integrada de Guapimirim-FIG	14 de setembro	
Lei 959/2017- Municipal	Aluno Destaque	Final de cada bimestre	
Lei 12645/2012- Estadual	Segurança e saúde nas Escolas	Mês de outubro	
Lei 1244/19-Municipal/Samuzinho	Serviço de Atendimento Movei de Urgência (SAMU)		

Observação: Apenas não são letivos os dias marcados com as seguintes legendas : Feriados, Recessos e Férias

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM																																			
CALENDÁRIO ESCOLAR 2024 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA																																			
JANEIRO			FEVEREIRO -16			MARÇO-20			ABRIL -21			MAYO-21																							
D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S						

AUTOS DE INTERDIÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL



AUTO DE INTERDIÇÃO 15/2023.

RESPONSÁVEL: Joice Isabela Carolino

CPF: 177.xxx.xx7-38

LOCAL: Rua Almirante Tamandaré, Lote 20 e 21 - Parada Modelo -
Guapimirim/RJTIPO DE OCORRÊNCIA: RISCO ESTRUTURAL

Conforme o Relatório Técnico de Vistoria datado de 12 de setembro de 2023, assinado pelo Engenheiro Civil Sr. Marcos Eduardo Lopes Pereira - Matrícula: 137036112 presente no processo administrativo nº 8431/2023, ficou constatada a existência de graves indícios de ameaça à integridade física



de possíveis moradores, desta forma, fica implementado o presente AUTO DE INTERDIÇÃO.

2. Fica ciente que somente esta Coordenadoria poderá determinar sua DESINTERDIÇÃO, mediante registro de fundamentação.

Guapimirim, 13 de setembro de 2023

Responsável/Morador: Joice Isabela CarolinoTestemunha 01: Marco Edip Berto da SilvaTestemunha 02: Paulo Roberto de S. S. Araújo

Matheus Lopes do Nascimento
Coordenador da Defesa Civil
Mat.: 114979.11



Estrada do Bananal, 1919 - Bananal - Guapimirim/RJ
(21) 2632-2947 - 199



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A Terra do Dado de Deus

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA
E DEFESA CIVIL

TERMO DE INTERDIÇÃO 20/2019

RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ

LOCAL: Rua Prefeito Sérgio Mauro L. Fares, S/Nº - Vale do Jequitibá -
Guapimirim/RJTIPO DE OCORRÊNCIA: RISCO ESTRUTURAL

1. Conforme o Relatório Técnico do Engenheiro Civil Alyrio Rossi Paes de Souza datado 13 de dezembro de 2019, presente nas fls. 28-33 do Processo Administrativo 4124/2018, ficou constatada a existência de indícios de ameaça à integridade física de ocupantes sendo lavrado o presente TERMO DE INTERDIÇÃO.

2. Fica também ciente que somente esta Coordenadoria poderá determinar sua DESINTERDIÇÃO mediante registro de fundamentação.

3. Observação: O local será isolado e permanecerá uma cópia deste Termo em ponto visível.



Guapimirim, 20 de dezembro de 2019.

Matheus Lopes do Nascimento
Coordenador Geral de Defesa Civil
Mat.: 11497-9

Leonardo Rodrigues Neves
Secretário de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil

Assinatura do Responsável: Renato dos Santos

Renato dos Santos
Chefe de Gabinete
Mat. 128104



Estrada do Bananal, nº 1919 - Bananal - Guapimirim/RJ
(21) 2632-2947/199 - defesacivil@guapimirim.rj.gov.br

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 8227/2023

CONTRATO Nº 125/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL** Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e o senhor **ALOYSIO CARNEIRO MAGALHÃES**.

OBJETO: locação do imóvel localizado na Rua Ita, Lote 39, Quadra C, Loteamento Vila Guapi, Centro, Guapimirim/RJ.

VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para encargo mensal R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme anuência do LOCADOR, constantes no processo administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim-RJ, 14 de dezembro de 2023.

CAIO CEZAR SILVEIRA LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 8449/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a **E A ASSOCIAÇÃO NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISAS, ESTUDOS E CONSULTORIA - NUPEC**

OBJETO: 2º Termo de Prorrogação da vigência do Contrato nº 43/2021, nos termos previstos em sua cláusula quinta.

VALOR: O valor total manter-se-á o mesmo do contrato originário, previsto em fls. 731, cláusula quarta, a saber:

"4.1. A remuneração do contratado dar-se-á exclusivamente por meio de honorários de êxito, fixados no percentual de 20% sobre o benefício econômico decorrente das medidas judiciais e/ou administrativas patrocinadas pelo Contratado, ou seja, onde a atuação do Contratado importe em incremento apurado e concreto nos repasses de royalties realizados em favor do Município, e incidindo exclusivamente sobre o incremento obtido."

FUNDAMENTO: Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 21 de dezembro de 2023.

UELINGTON DE OLIVEIRA QUIRINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 10441/2023

CONTRATO Nº 112/2023

PROCESSO DE ORIGEM Nº 10534/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **CONNECTA CAR LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA**.

OBJETO: locação de veículos automotores, a fim de atender a demanda do Paço Municipal.

VALOR: R\$ 172.062,00 (cento e setenta e dois mil e sessenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim-RJ, 21 de novembro de 2023.

WALLACE GULNELI DE PAULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3466/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **FENDER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**.

OBJETO: apostilamento com acréscimo por repactuação ao Contrato nº 22/2022, a partir do dia 22 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2023

VALOR: O valor Total referente ao apostilamento com acréscimo por repactuação será de R\$ 568.300,56 (quinhentos e sessenta e oito mil trezentos reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2024

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital